



SEDU

# EDITAL 14/2026 PROFESSOR CONTEUDISTA



**Período de inscrição:  
24/04/2026 a 04/05/2026**





## SUMÁRIO

<b>1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>3</b>
<b>2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>3 - DA ATUAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>7</b>
<b>5 - DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA</b>	<b>7</b>
<b>6 - DA ANÁLISE DO PRÉ-REQUISITO - 2ª ETAPA</b>	<b>8</b>
<b>7 - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>8 - DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES - 3ª ETAPA</b>	<b>10</b>
<b>9 - DAS IRREGULARIDADES</b>	<b>10</b>
<b>10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO I - COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE</b>	<b>14</b>



**LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**



## Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o presente Edital que estabelece normas para seleção de Professor Conteudista para atuação na elaboração das Unidades Formativas dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs e dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- I** - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II** - Lei Complementar Estadual nº 115, de 13 de janeiro de 1998;
- III** - Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998;
- IV** - Lei Complementar Estadual nº 428, de 7 de novembro de 2007;
- V** - Lei Complementar Estadual nº 809, de 23 de setembro de 2015;
- VI** - Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

**1.2** - O processo seletivo simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 637-S, de 15 de abril de 2025.

**1.3** - O presente Edital destina-se à seleção de professores efetivos ou em designação temporária da Rede Pública Estadual de Ensino, para atuarem na produção de materiais didáticos das Unidades Formativas dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs e dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – NEEJAs.

**1.4** - A classificação obtida neste processo seletivo simplificado não implica garantia de convocação do candidato, configurando-se apenas como expectativa de chamada para eventual atendimento às necessidades da Administração Pública.

**1.5 - A prioridade de convocação será destinada aos professores efetivos, sendo os professores em regime de designação temporária convocados apenas na ausência de candidatos efetivos classificados.**

## **2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1 - São requisitos para a inscrição:**

- I - ser servidor efetivo ou servidor contratado em regime de designação temporária;**
- II - ocupar cargo de Professor B no componente curricular pleiteado, conforme Anexo I deste Edital;**
- III - estar em efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino;**
- IV - possuir o pré-requisito exigido para o componente curricular pleiteado, em conformidade com o Anexo I deste Edital;**
- V - ter disponibilidade para atuar com a carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital.**

**2.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no subitem 2.1 será **ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.**

## **3 - DA ATUAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**3.1 - DA ATUAÇÃO:**

**3.1.1 - O professor selecionado atuará na elaboração das Unidades Formativas dos CEEJAs e dos NEEJAs.**

**3.1.2 - O professor conteudista será coordenado pela equipe da Gerência de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA.**

**3.1.3 - A produção do documento de atualização das Unidades Formativas dos CEEJAs e dos NEEJAs será realizada de forma remota, por meio de ferramenta de comunicação a ser definida pela GEEJA.**

**3.2 - DA CARGA HORÁRIA ESPECIAL DO PROFESSOR EFETIVO:**

**3.2.1 - O professor terá a carga horária ampliada, observando a carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital, por meio de Carga Horária Especial – CHE.**

**3.2.2** - A nova carga horária será acrescida à carga horária atualmente vigente, observando-se o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no referido vínculo profissional.

**3.2.3** - A Carga Horária Especial – CHE será disponibilizada em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 115/1998.

**3.2.3.1** - O candidato que não atender às disposições da Lei Complementar nº 115/1998, especialmente ao artigo 39, será **eliminado** do processo seletivo simplificado.

**3.2.4** - Não será firmado vínculo ou contrato específico para a atuação como professor conteudista, sendo a carga horária incorporada ao vínculo funcional já ativo do candidato.

**3.2.5** - A extensão da carga horária será atribuída até o dia 22 de dezembro de 2026.

**3.2.6** - O profissional não poderá solicitar a redução da carga horária registrada no vínculo originário durante o período de vigência da Carga Horária Especial.

### **3.3 - DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO:**

**3.3.1** - O professor terá a carga horária ampliada, observando a carga horária definida no Anexo I deste Edital, por meio de alteração de jornada.

**3.3.2** - A nova carga horária será acrescida à carga horária atualmente vigente, observando-se o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no referido vínculo profissional.

**3.3.3** - A extensão da carga horária será atribuída até o dia 22 de dezembro de 2026.

**3.3.4** - A alteração da carga horária poderá ser cessada antecipadamente caso ocorra o encerramento do vínculo originário.

**3.3.5** - O profissional não poderá solicitar a redução da carga horária assumida no vínculo originário durante o período de vigência da alteração de jornada.

**3.3.6** - Não será firmado vínculo ou contrato específico para a atuação como professor conteudista, sendo a carga horária incorporada ao vínculo funcional já ativo.

**3.3.7** - Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não possuir disponibilidade no vínculo ativo para cumprir a carga horária total prevista no Anexo I deste Edital.

### **3.4 - DA REMUNERAÇÃO**

**3.4.1** - A remuneração mensal observará o disposto na Lei nº 5.580/1998, na Lei Complementar nº 115/1998 e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

**3.4.2** - Os valores a serem recebidos pelo professor estão condicionados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida neste Edital.

### **3.5 - DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.5.1** - São atribuições do professor conteudista:

**I** - apropriar-se das propostas da EJA;

**II** - estudar os materiais relacionados ao componente curricular pelo qual é responsável;

**III** - seguir rigorosamente as orientações da SEDU para a produção do documento de atualização dos CEEJAs e dos NEEJAs;

**IV** - utilizar a carga horária para a produção das Unidades Formativas dos CEEJAs, dos NEEJAs e de outros itens correlatos ao componente curricular para o qual foi selecionado por este Edital;

**V** - elaborar plano de atividade;

**VI** - realizar a entrega do roteiro no prazo estabelecido no plano de atividade;

**VII** - responsabilizar-se pela autoria do material elaborado, seguindo as políticas de direitos autorais, assim como pela produção de material, por meio de referência e citação de obras artísticas, científicas ou culturais de terceiros, conforme Anexo III deste Edital;

**VIII** - participar de reuniões de planejamento presencial ou online, quando solicitado pela equipe da GEEJA;

**IX** - encaminhar o conteúdo produzido à GEEJA, para análise e validação via link editável por e-mail ou drive;

**X** - refazer ou reajustar, caso haja necessidade, os conteúdos didático-pedagógicos elaborados, de acordo com as orientações da equipe coordenadora da ação, no prazo determinado;

**XI** - outras atividades correlatas ao cargo;

**XII** - garantir a adequação dos conteúdos à realidade da Educação de Jovens e Adultos, considerando os contextos sociais, culturais e territoriais dos estudantes;

**XIII** - utilizar linguagem clara, acessível e adequada ao público da EJA, respeitando os princípios da educação inclusiva;

**XIV** - seguir os modelos, templates e orientações técnicas definidos pela equipe da GEEJA para padronização das Unidades Formativas;

**XV** - dialogar com outros componentes curriculares, quando necessário, visando à construção de propostas interdisciplinares;

**XVI** - registrar e atualizar, quando solicitado, o andamento das atividades em instrumentos de acompanhamento definidos pela GEEJA;

**XVII** - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela organização do tempo de trabalho para o atendimento das demandas;

**XVIII** - manter comunicação ativa com a equipe da GEEJA, informando eventuais dificuldades e propondo encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades.

## 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1** - O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas:

**I - 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO:** será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), nos termos do item 5 deste Edital.

**II - 2ª ETAPA - ANÁLISE DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS:** será realizada nos termos do item 6 deste Edital.

**III - 3ª ETAPA - CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** ocorrerá nos termos do item 8 deste Edital.

## 5 - DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

**5.1** - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período das **10 horas** do dia **24 de abril de 2026** até as **17 horas** do dia **04 de maio de 2026**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

**5.2** - O candidato poderá realizar apenas **UMA** inscrição.

**5.3** - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4** - O candidato deverá declarar os seguintes dados no ato da inscrição: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; nome completo; nome do pai; nome da mãe, data de nascimento; sexo; raça/cor; estado civil; escolaridade; telefone; documento de identificação e endereço residencial completo.

**5.5** - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro no CPF e no RG, será **reclassificado**.

**5.6** - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a SEDU reserva-se o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado caso o documento não seja preenchido de forma completa e correta ou contenha dados inverídicos.

**5.7** - **Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração ou exclusão de qualquer informação.**

**5.8** - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato concorda com o tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para efetiva execução deste processo seletivo simplificado, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**5.9** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **6 - DA ANÁLISE DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS - 2ª ETAPA**

**6.1** - Para fins de avaliação do pré-requisito e dos títulos, declarados pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar apenas os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

**6.1.1** - Para esta etapa, não será necessária a apresentação de qualquer documento, por parte do candidato, para comprovação das informações declaradas.

**6.2** - Para fins de avaliação do pré-requisito, na forma do Anexo I deste Edital, a Comissão de Processo Seletivo verificará os dados registrados no SIARHES, considerando o vínculo ativo do candidato.

**6.3** - Para fins de avaliação da experiência profissional, prevista no Anexo II deste Edital, serão considerados os dados registrados no SIARHES, em todos os vínculos do candidato (designação temporária e efetivo).

**6.3.1** - No ato da inscrição, o candidato poderá declarar a experiência profissional sem restrição de data ou período trabalhado.

**6.3.2** - Para este Edital, não será considerada experiência profissional adquirida em outros órgãos públicos ou empresas privadas.

**6.3.3** - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

**6.4** - Para verificação da qualificação profissional, na forma prevista no Anexo II deste Edital, a Comissão de Processo Seletivo analisará os dados registrados no SIARHES, na tela de provimento, considerando o **vínculo ativo** do candidato.

**6.4.1** - Para confirmar o maior nível/referência registrado no SIARHES, o candidato deverá acessar o site **Portal do Servidor**, clicar na aba de "INFORMAÇÕES" e escolher a opção de "PROVIMENTO".

**6.5** - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES referentes aos títulos (qualificação profissional e experiência profissional) será **reclassificado** e terá pontuação **ZERO** no respectivo critério de avaliação.

**6.6** - O candidato que não comprovar os requisitos mínimos para o cargo será **eliminado** do processo seletivo simplificado.

## 7 - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** - Os resultados das etapas do processo seletivo simplificado serão divulgados no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), por meio de duas listas, a saber:

- I - Classificação geral dos professores efetivos;
- II - Classificação geral dos professores temporários.

**7.2** - Na hipótese de empate na classificação geral, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação obtida na experiência profissional;
- II - maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES - 3ª ETAPA

**8.1** - Após a divulgação do resultado final da 2ª etapa, os profissionais serão convocados de acordo com a necessidade da SEDU, seguindo rigorosamente a lista de classificação.

**8.2** - A convocação será publicada como ato de convocação no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), devendo o candidato acompanhar diariamente as informações relativas a este Edital.

**8.3** - O candidato deverá atender a todas as regras contidas no ato de convocação.

**8.4** - A GEEJA definirá a data, o horário, o método e a ferramenta de comunicação para o início das atividades.

**8.4.1** - O candidato que não comparecer na data e horário estipulados para início das atividades será **eliminado** do processo seletivo simplificado.

**8.5** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento total da carga horária estabelecida pela GEEJA.

**8.5.1** - Na impossibilidade de cumprimento da carga horária assumida, o candidato deverá formalizar sua desistência e será automaticamente **eliminado** do processo seletivo simplificado.

**8.6** - O servidor selecionado estará sujeito às sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, em caso de utilização da carga horária para fins pessoais ou tarefas destinadas a outras instituições ou que não sejam pertinentes às atribuições deste Edital.

**8.7** - Para fins de comprovação da frequência do professor conteudista, a GEEJA atestará a frequência à escola de origem, para que esta registre no boletim de frequência do servidor.

**8.8** - A extensão de jornada de trabalho poderá ser cessada a qualquer tempo por Conveniência da Administração Pública.

## 9 - DAS IRREGULARIDADES

**9.1** - Eventuais irregularidades constatadas neste processo seletivo simplificado serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1** - Este processo seletivo simplificado terá validade até o dia **22 de dezembro de 2026**.

**10.2** - Durante a validade deste processo seletivo simplificado e de acordo com a necessidade da SEDU, os candidatos classificados poderão ser convocados para assumirem demandas da GEEJA.

**10.3** - Poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios das informações registradas do SIARHES, na versão original, para conferência.

**10.4** - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas do processo seletivo simplificado.

**10.5** - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo simplificado, deverá formalizá-lo por meio do e-mail: [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), no prazo de até **2 (dois) dias após a divulgação do resultado de cada etapa**.

**10.5.1** - Não serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 10.5. deste Edital.

**10.5.2** - O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão do Processo Seletivo na análise da documentação inicial.

**10.5.3** - Não serão analisados novos registros inseridos no SIARHES, retificados ou faltosos, realizados no período de recursos.

**10.5.4** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

**10.6** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como Foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**10.7** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Vitória/ES, 22 de abril de 2026.

**Andréa Guzzo Pereira**  
**Secretária de Estado da Educação**

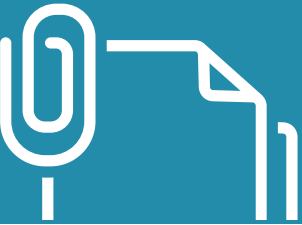


## ANEXO I

### COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL		PRÉ-REQUISITO
	Mínima	Máxima	
Biologia	10 horas	15 horas	Licenciatura no Componente Curricular  <b>E</b>  Atender às disposições estabelecidas no subitem 2.1
Física			
Geografia			
História			
Língua Portuguesa			
Matemática			
Química			
Arte	8 horas	10 horas	
Educação Física			
Filosofia			
Língua Inglesa			
Sociologia			

- O profissional deverá ter disponibilidade para atuar com carga horária semanal entre 8 e 15 horas, conforme o componente curricular.



## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

#### TEMPO DE SERVIÇO

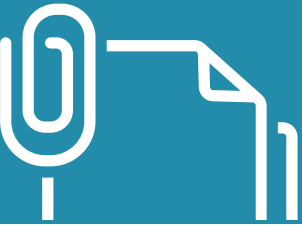
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<b>A)</b> Experiência em CEEJA, NEEJA ou como professor na Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.	Máximo de 24 meses 0,30 ponto por mês Máximo de 7,20 pontos

- Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Titulação	PONTUAÇÃO
<b>A) NÍVEL V</b> - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1 (um)
<b>B) NÍVEL VI</b> - Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3 (três)
<b>C) NÍVEL VII</b> - Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5 (cinco)

- Deverá ser considerado o maior nível/enquadramento registrado no SIARHES.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE

<b>Nome completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Componente Curricular:</b>	

Declaro, **para fins de atuação como professor conteudista**, que o conteúdo produzido é original e inédito, bem como manifesto minha anuência às regras deste Edital para utilização do trabalho supracitado.

Declaro, ainda, na condição de autor(a), que participei diretamente da elaboração do conteúdo, assumindo integral responsabilidade pública por sua veracidade e qualidade.

Concordo que os direitos autorais do material produzido serão de propriedade da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, sendo permitidos o acesso, o download, a cópia, a impressão, o compartilhamento e a distribuição deste conteúdo, desde que para uso não comercial e com a citação da fonte, conferindo os créditos à referida Secretaria.

Também estou ciente de que eventuais modificações na redação/estrutura do texto poderão ser realizadas a critérios da SEDU.

Declaro, por fim, que o conteúdo produzido não viola direitos autorais de terceiros, responsabilizando-me integralmente por eventuais irregularidades decorrentes de sua utilização.

....., ..... de ..... de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO